



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

EXTRATO PUBLICADO NO DOM
EM 11 10 2022 PAG.
Jomo 0952-1
ASSINATURA/MATRÍCULA



SUDECAP
SUPERINTENDÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

274
R

PROCESSO Nº01-038.470/21-52

IJ: 01.2021.2700.0119

TERMO ADITIVO nº 01 ao Contrato DJ 098/2021 que entre si fazem o Município de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI e **MMF PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.** com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência e de execução, mediante as cláusulas a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
REGISTRADO
Livre Nº: 02 Folia Nº: 115
Responsável: Rdeista
Data: 10.10.22 Hora: 2662-0

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato DJ 098/2021, decorrente da Licitação SMOBI 022/2021-RDC, tendo por objeto a "Prestação de serviço técnico profissional especializado em elaboração de estudos e projetos de engenharia para execução de obra de Contenção, Drenagem e Esgotamento Sanitário na encosta da Rua Antônio Fernandes de Melo" fica prorrogado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, passando seu término do dia 11/10/2022 para 08/02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do Contrato DJ 098/2021 fica prorrogado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, passando seu término do dia 09/08/2022 para 07/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXO

O Cronograma Físico-Financeiro de fls.229 integra este instrumento para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA – PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Em observância ao disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, c/c art. 63, § 2º, do Decreto Municipal nº 10.710/2001, a Contratada prorroga a garantia de execução do contrato no mínimo 180 dias superior ao final do prazo de vigência contratual indicado na Cláusula Primeira, conforme guia de recolhimento de garantia nº 0306920213907750598040000 emitida pelo Município de Belo Horizonte.

CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA

O aditivo justifica-se tendo em vista a superveniência de fatos excepcionais ou imprevisíveis, estranhos à vontade das partes, dentre eles (a) a ordem da Administração para paralisação do contrato a fim de se aguardar o término do período chuvoso, período delicado para se

[Handwritten signature]

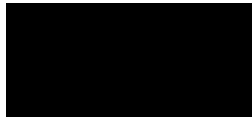


trabalhar em áreas de risco geológico geotécnico, para que assim fosse solicitada a capina e a limpeza das encostas, necessárias para o levantamento topográfico e instalação dos equipamentos para investigações geotécnicas, (b) bem como o fato de que após a capina, chegando em campo, às equipes responsáveis pelas investigações geotécnicas notaram que as movimentações de solo, que devem ser contidas, estendia-se além da área capinada, o que tornou necessário a complementação de área no Plano de Topografia, tendo sido solicitado o retorno das equipes em campo para conclusão dos levantamentos, nos termos aduzidos na manifestação técnica, através do Ofício GPRI1-SD/DJUR-SD nº 019/2022 (fls.223-224) que integra a solicitação de aditivo de prazo de fl.222.

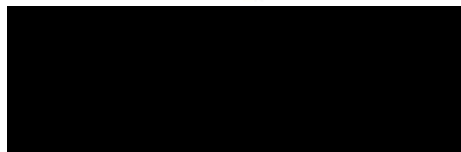
Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado e seu aditamento anterior.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no Contrato original, assinam, por seus representantes ao final nomeados, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

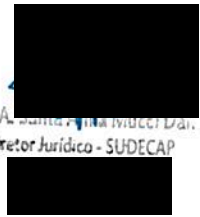
Belo Horizonte, 10 de outubro de 2022.



Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



Felipe A. ...
Diretor Jurídico - SUDECAP



CONTRATADA: MMF PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

